

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI MUNICIPAL Nº 20/2001 DE 25/04/2001.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 20/2001 DE 25/04/2001, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAA PROVIDÊNCIAS.-.....-

DEOCLIDES TRICH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de três meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e salários a seguir discriminados:

Quantidades	Função	Salário Mensal	Carga Horária
1			40hs. Sem.
1			40hs. Sem.
1			40hs. Sem.
2			40hs. Sem.
1			40hs. Sem.
1			20hs. Sem.
1			40hs. Sem.

Médico Clínico Geral R\$ 3.700,00

Dentista: R\$ 3.000,00

Enfermeira Padrão: 1.500,00

Auxiliar de Enfermagem: R\$ 250,00

Auxiliar Cons. Dentário R\$ 185,00

Veterinário R\$ 500,00

Fiscal Sanitário: 350,00

Recepcionista: R\$ 185,00

Serviços Gerais (limpeza) R\$ 185,00

Auxiliar Administrativo: R\$ 250,00

Art. 2º. Os contratos de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos tratos os direitos previstos no art. 232, do Regime Jurídico Único - Lei nº 17 de 20/03/01.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas,

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 25 de abril de 2001.-.....-

DEOCLIDES TRICH WERB
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETÍ
Secretário Mun. Administração e Fazenda